



XXXVII

Encontro Nacional dos
Trabalhadores da AT
Regulamento do

Torneio

de

FUTSAL



CAPITULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Entidade Organizadora

1. O presente **regulamento** rege a organização do torneio nacional de futsal da Autoridade Tributária e Aduaneira 2018 (**torneio**), competição organizada pelo **CCD AT** - Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira.
2. A Comissão Nacional Organizadora, abreviadamente designada por **CNO**, é composta por elementos nomeados pela direção do CCD AT.

Artigo 2º

Princípio geral

O torneio nacional de futsal da **AT** é realizado em observância dos princípios da ética, da defesa do espírito e da verdade desportiva, da promoção do convívio e da sã camaradagem entre colegas das várias regiões do país, ao serviço da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 3º

Âmbito

Para efeitos de participação, a CNO aprovou o regulamento de inscrição e participação no torneio nacional de futsal da AT 2018, que é aplicável a todas as equipas e elementos participantes.



CAPITULO II

Equipas participantes

Artigo 4º

Equipas

1. Podem participar no torneio equipas representativas de grupos de trabalhadores dos serviços locais, distritais e centrais da AT, dos CCD's – Centros de Cultura e Desporto e das Casas de Pessoal da AT, do Cofre de Previdência e do Sindicato dos trabalhadores dos impostos (STI), desde que exclusivamente compostas por:
 - a) Trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
 - b) Pessoal que se encontre a exercer funções para a AT, independentemente da natureza do seu vínculo laboral;
 - c) Trabalhadores aposentados da AT;
 - d) Trabalhadores da AT que se encontrem a exercer funções noutros organismos públicos;
 - e) Descendentes de trabalhadores da AT;
 - f) Trabalhadores da Direção Regional dos Assuntos Fiscais da RAM (DRAF).
2. A inscrição de jogadores referidos na alínea e) do número anterior encontra-se limitada a um (1) jogador por equipa, desde que este não participe em competições federadas nacionais (futsal ou futebol).

Artigo 5º

Número de jogadores inscritos

1. Cada equipa poderá inscrever, no mínimo seis (6) e no máximo doze (12) jogadores.
2. O número de jogadores inscritos pode excepcionalmente ser alargado para treze (13), no caso do décimo terceiro jogador inscrito corresponder ao jogador mencionado na alínea e) do nº 1 do artigo 4º deste regulamento.
3. Em cada jogo poderão participar todos os jogadores inscritos pelas respectivas equipas.

Artigo 6º

Prazo de inscrição

1. As inscrições das equipas serão efectuadas até ao dia 28 de Fevereiro de 2018.
2. Até ao dia 31 de Março de 2018, deverão ser indicados todos os elementos de cada equipa, conforme determinado no artigo 8º deste regulamento.



Artigo 7º

Forma de inscrição

1. Serão aceites as inscrições das equipas, que derem entrada por correio eletrónico para o endereço cno-futsal@at.gov.pt, no prazo indicado no nº 1 do artigo anterior.
2. Até ao final do prazo indicado no nº2 do artigo anterior deverão ser enviados por correio eletrónico a identificação completa de todos os elementos que compõem cada equipa inscrita.

Artigo 8º

Processo de inscrição

1. As inscrições completas das equipas serão efectuadas em impresso próprio disponibilizado pela CNO para o efeito.
2. Na ficha de inscrição deverão constar os nomes completos dos jogadores, números que vão usar nas camisolas, treinador, delegado e massagista, bem como as cores do equipamento principal e alternativo.
3. Durante o torneio cada jogador deverá jogar sempre com o mesmo número na camisola.
4. Cada equipa deverá indicar um endereço de correio electrónico, como meio preferencial de contacto, bem como o nome e o número de telefone e/ou telemóvel do responsável pela equipa.
5. Deve ainda ser junta, em suporte informático, uma fotografia actualizada e individualizada (tipo passe) de cada um dos elementos da equipa, bem como cópia dos respectivos cartões profissionais ou, caso algum elemento não tenha cartão profissional, de outro documento de identificação com fotografia.
6. Nos casos referidos na parte final do número anterior, deverá ainda ser remetida uma declaração confirmativa da relação profissional com a AT, assinada pelo dirigente do serviço onde aqueles desempenham funções.
7. No caso dos jogadores referidos na alínea e) do nº 1 do artigo 4º deste regulamento, deverá ser junta cópia do cartão profissional do ascendente.
8. A CNO reserva-se o direito de confirmar a veracidade dos elementos inseridos na ficha de inscrição.

Artigo 9º

Fichas de inscrição

1. Após o sorteio das séries e antes do início da competição, serão remetidas a cada equipa, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no nº 4 do artigo 8º deste regulamento as fichas de inscrição das equipas da sua série, bem como os elementos que permitam a identificação de todos os elementos inscritos.



2. No site do CCD AT, www.ccd-tat-lx.org estarão disponíveis todas as informações relativas a todos os elementos das equipas participantes.

Artigo 10º

Alterações à ficha de inscrição

1. Durante a fase de apuramento prevista na alínea a) do artigo 12º deste regulamento, apenas serão admitidas alterações pontuais à ficha de inscrição, previamente comunicadas e devidamente justificadas pela equipa participante, à entidade organizadora e desde que sejam autorizadas pela CNO.
2. Entre a fase de apuramento e a fase final, previstas no artigo 12º deste regulamento, é autorizada uma alteração à ficha de inscrição, obrigatoriamente comunicada até dez (10) dias antes do início da fase final, a qual se encontra limitada a apenas um (1) jogador, desde que cumprida a condição estabelecida no número seguinte.
3. Não serão autorizadas alterações com jogadores que tiverem sido inscritos por outras equipas do torneio.

Artigo 11º

Valor da inscrição

1. A inscrição de cada equipa no campeonato é gratuita.
2. Nos jogos da fase de apuramento prevista na alínea a) do nº 1 do artigo seguinte, as equipas que disputarem o jogo na qualidade de visitado suportam os encargos com o pavilhão e com o árbitro principal, efetuando o pagamento relativo à arbitragem, à CNO, antes do início do torneio, impreterivelmente até ao dia 25 de Abril.
3. Nos jogos da fase final prevista na alínea b) do nº 1 do artigo seguinte, os encargos com pavilhões e árbitros são da responsabilidade da CNO.



CAPITULO III

Do Torneio

Artigo 12º

Fases do torneio

O torneio englobará duas fases:

- a) A fase de apuramento, a iniciar no mês de Maio de 2018;
- b) A fase final, a disputar no pavilhão municipal de Mafra, nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018.

Artigo 13º

Modelo da fase de Apuramento

1. A fase de apuramento do torneio será disputada em 3 séries: A, B e C.
2. A série A terá 4 equipas. A série B, onde ficará integrada a equipa do CCD AT, terá 4 equipas. A série C será composta por 3 equipas.
3. As equipas serão integradas nas séries, sempre que possível, de acordo com a zona geográfica.
4. O sorteio das séries e do calendário será realizado pela CNO, no dia 22 de Março de 2018, no edifício do IVA.

Artigo 14º

Pontuação

1. A pontuação a atribuir em cada jogo será a seguinte:
 - Vitória: 3 pontos,
 - Empate: 1 ponto
 - Derrota: 0 pontos.
2. No caso de desistência ou de falta de comparência na data e horas marcadas para a realização dos jogos, será atribuída derrota a essa equipa, sendo que, para efeitos de goal-average, o resultado final será de 5-0 a favor da equipa presente.
3. Considera-se faltosa a equipa que não der conhecimento da intenção de faltar, à equipa adversária e à CNO, com a antecedência mínima de 5 dias, em relação à data aprazada para o jogo, ou que mesmo dando conhecimento, não tenha conseguido agendar nova data para a realização do jogo, junto da respectiva equipa adversária e da CNO.



4. A classificação é estabelecida por ordem decrescente dos pontos obtidos, classificando-se em 1º lugar a equipa com maior número de pontos.

Artigo 15º

Critérios de desempate

1. Durante a fase de apuramento do torneio não será aplicado qualquer critério de desempate, sendo as equipas apresentadas, se for o caso, em *ex-équo*.
2. Para efeitos de classificação geral das equipas no final da fase de apuramento do torneio, quando estas se encontrem com o mesmo número de pontos, o desempate é efectuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:
 - a) Maior pontuação nos jogos disputados entre as equipas empatadas;
 - b) Maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos nos jogos disputados entre as equipas empatadas;
 - c) Maior número de golos marcados pelas equipas empatadas, nos jogos disputados entre si;
 - d) Maior número de vitórias no total de jogos realizados na fase de apuramento;
 - e) Maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos no total de jogos realizados na fase de apuramento;
 - f) Maior número de golos marcados no total de jogos realizados na fase de apuramento;
 - g) Menor número de golos sofridos no total de jogos realizados na fase de apuramento;
 - h) A equipa mais disciplinada.
3. A equipa mais disciplinada é aquela que tiver obtido menor pontuação disciplinar, obtida de acordo com os seguintes critérios:
 - I. Cartão amarelo – 1 ponto.
 - II. Cartão vermelho – 3 pontos.
 - III. Jogador recebe dois cartões amarelos num jogo, sendo expulso por acumulação de cartões amarelos – 3 pontos (neste caso, não são considerados os pontos pela exibição dos dois cartões amarelos precedentes);
 - IV. Jogador recebe num jogo um cartão amarelo e um vermelho direto – 4 pontos.
4. Se mesmo assim subsistir o empate, a CNO decidirá o critério de desempate, ouvindo as equipas empatadas.

Artigo 16º

Apuramento para a fase final

1. São apuradas para a fase final as quatro equipas seguintes:
 - a) A equipa da entidade organizadora - CCD AT.
 - b) As equipas classificadas em 1º lugar em cada uma das séries da fase de apuramento.
2. Caso a equipa da organização se classifique no 1º lugar da sua série, realizar-se-á um play-off, a uma só mão, entre as equipas classificadas em 2º lugar em cada uma das 3 séries, com início no 1º sábado de Outubro.



Artigo 17º

Modelo da fase final

1. No dia 16 de Novembro (6ª feira), pelas 18:30 horas, no Auditório da Casa da Cultura de Ericeira, será efetuado um sorteio, na presença de um representante de cada equipa apurada para a fase final, com o objectivo de definir os dois jogos das meias-finais.
2. Sábado, 17 de Novembro, disputam-se os jogos das meias-finais, sendo que os vencedores de cada jogo desta eliminatória irão disputar o jogo da final e os vencidos irão efetuar o jogo de atribuição do 3º e 4º lugar.
3. Domingo, 18 de novembro, realizar-se-á primeiro o jogo de atribuição dos 3º e 4º lugares e em seguida, o jogo da final para atribuição dos 1º e 2º lugares.



CAPITULO IV

Disposições do torneio

Artigo 18º

Datas e locais de realização dos jogos

1. Salvo concordância de ambas as equipas, os jogos da fase de apuramento realizam-se aos sábados de manhã.
2. A data da realização dos jogos de cada jornada será marcada pela CNO antes do início da competição.
3. As equipas visitadas devem comunicar à CNO e à equipa visitante, até à terça-feira anterior à data do jogo, o local e a hora da realização do mesmo.
4. As datas dos jogos não podem ser alteradas, salvo quando as duas equipas assim o acordem e desse acordo informem a CNO, com a antecedência mínima de 5 dias, indicando a nova data para a realização do jogo e a CNO concorde com a nova data sugerida por ambas as equipas.
5. Na fase de apuramento, esta nova data não pode ultrapassar a data definida para a realização da penúltima jornada.
6. As duas últimas jornadas da fase de apuramento não podem ser adiadas, sob pena de ser averbada derrota às duas equipas participantes.
7. O adiamento dos jogos com base na falta de condições do recinto para a prática do futsal, só será admitida se assim o entenderem o(s) árbitro(s) e/ou os representantes da CNO.
8. Não serão aceites adiamentos, com base na falta de recinto desportivo. Neste caso será averbada derrota, por falta de comparência, à equipa visitada.

Artigo 19º

Duração dos jogos

1. Todos os jogos terão a duração de 50 minutos corridos, sem paragem de cronómetro, excepto em situações de assistência a jogadores ou situações excepcionais decididas pelo árbitro, divididos em duas partes de 25 minutos cada e com o intervalo máximo de 10 minutos.
2. As equipas têm direito a um minuto de pausa técnica em cada uma das partes do jogo, respeitando todas as condições definidas nas leis do jogo de futsal, em vigor nas competições desportivas federadas em Portugal, relativas à regulamentação das pausas técnicas.
3. Nos jogos da fase final, caso se verifique um empate no final do tempo regulamentar, será jogado um prolongamento de 10 minutos, dividido em duas partes de 5 minutos



seguidos, com um intervalo não superior a 5 minutos, findo o qual se persistir uma igualdade haverá lugar à marcação de pontapés da marca de grande penalidade, no mínimo de 3 para cada lado, até encontrar o vencedor do encontro, em conformidade com as leis do jogo em vigor nas competições nacionais federadas de futsal.

4. O controlo do tempo de jogo é da responsabilidade do árbitro principal, devendo os elementos da mesa prestar toda a colaboração à equipa de arbitragem, tendo sempre em vista a melhor condução possível do jogo.

Artigo 20º

Apresentação da equipa em campo

1. Cada equipa deverá apresentar-se em campo devidamente equipada, de acordo com a lei 4 das leis do jogo e com bola própria que obedeça aos critérios fixados na lei 2 das leis do jogo.
2. A constituição das equipas deve constar no boletim de jogo, a preencher pelos delegados das equipas, indicando os jogadores presentes e o respectivo número da camisola.
3. A conferência dos jogadores presentes deve ser efectuada pelos delegados das equipas, através da verificação da informação divulgada pela CNO.
4. Para os efeitos previstos no número anterior, será divulgada informação de todas as equipas presentes no torneio, onde conste o nome dos jogadores inscritos e acompanhada de fotografia, em conformidade com o artigo 8º.

Artigo 21º

Apresentação do jogador

1. Só se poderão apresentar ao jogo os jogadores, devidamente equipados, que constem da respectiva ficha de inscrição.
2. Durante o torneio, em todos os jogos, serão identificados os jogadores presentes e o respectivo número na camisola.
3. A equipa que, em jogo do torneio, inscreva na ficha de jogo algum jogador que não esteja em condições regulamentares para o fazer, será punida com pena de falta de comparência, sem prejuízo de outras sanções que a CNO entenda aplicar.

Artigo 22º

Boletim de jogo

1. Em cada jogo será elaborado um **boletim de jogo**, em impresso facultado pela CNO.
2. O boletim de jogo deverá ser preenchido em duplicado. O original para a equipa visitada e o duplicado para a equipa visitante.
3. Do boletim de jogo devem constar as incidências do jogo, nomeadamente o registo dos golos, das faltas e da parte disciplinar.



4. O registo dos golos deve ser feito com a identificação dos respectivos autores, bem como o tempo de jogo a que ocorreu.
5. A identificação das advertências e expulsões deve ser feita com a identificação inequívoca dos respectivos jogadores infractores.

Artigo 23º

Envio do boletim de jogo

1. Compete às equipas intervenientes no jogo proceder ao envio de cópia do boletim de jogo e de todos os elementos que o integram, para o correio electrónico cno-futsal@at.gov.pt, no primeiro dia útil a seguir ao jogo.
2. Caso as equipas não cumpram com o determinado no número anterior e não justifiquem a falta de envio do boletim de jogo, ou, justificando, a CNO não aceite a justificação, será averbada derrota por falta de comparência (derrota por 5-0) à(s) equipa(s) incumpridora(s).



CAPITULO V

Poder disciplinar

Artigo 24º

Comissão disciplinar

1. O poder disciplinar compete à CNO e poderá ser exercido por uma **comissão disciplinar**, abreviadamente **CD**, com composição e elementos a indicar pela CNO, sendo da sua competência a apreciação de todos os casos disciplinares que ocorram durante os jogos.
2. Para os efeitos do referido no número anterior, é entendido como ocorrendo durante o jogo qualquer situação que se verifique nas instalações, ou imediações, onde este se realize, quer envolvam equipas, jogadores, delegados, massagistas, treinadores ou árbitros.

Artigo 25º

Gradação de penas

1. Qualquer elemento das equipas expulso no decurso do jogo, está sujeito à aplicação das seguintes penas, graduadas pela CD da CNO, de acordo com a gravidade dos factos:
 - a) Suspensão de um jogo (acumulação de 3 cartões amarelos durante a fase de apuramento do torneio). Para este efeito não são considerados os cartões amarelos exibidos que culminem na exibição de cartão vermelho por acumulação.
 - b) Suspensão de 1 jogo (cartão vermelho por acumulação de cartões amarelos a jogadores);
 - c) Suspensão de um jogo (cartão vermelho direto a jogadores ou expulsão de elementos da equipa técnica);
 - d) Suspensão de 2 jogos (reincidência, ao longo da fase de apuramento, de cartão vermelho direto a jogadores ou elementos da equipa técnica);
 - e) Suspensão de 3 jogos (casos de conduta antidesportiva grave);
 - f) No caso de qualquer elemento ser expulso (exibido cartão vermelho), implica sempre a suspensão do jogo imediatamente a seguir, independentemente do que a CD da CNO vier a deliberar posteriormente, salvo no caso de despenalização deliberada pela CD da CNO.
2. As penas a aplicar às equipas, no caso de desrespeito de qualquer norma deste regulamento, serão:
 - a) Repreensão por escrito;
 - b) Derrota;
 - c) Desclassificação.



3. A conduta antidesportiva grave, designadamente agressão a qualquer elemento participante no jogo (jogadores, equipa técnica e equipa de arbitragem), implicará a pena de três (3) jogos para o infractor e derrota de 5-0 para a respectiva equipa.
4. Em caso de reincidência de conduta antidesportiva grave a respectiva equipa será desclassificada.
5. O registo disciplinar é único para o torneio, significando que a sanção aplicada será cumprida no jogo imediatamente seguinte que essa equipa realizar, exceto quando se trate da pena prevista na alínea a) do nº 1 deste artigo e o jogo seguinte ocorra na fase final, caso em que não haverá lugar à aplicação de qualquer sanção.
6. Caso a pena aplicada na alínea e) do nº 1 do presente artigo não se esgote no decurso do torneio, o cumprimento dessa mesma pena será completada no próximo torneio em que o jogador venha a participar.
7. Às equipas desclassificadas serão averbadas derrotas de 5-0 em todos os jogos que lhes falte realizar.

Artigo 26º

Comunicação das decisões

Todas as decisões tomadas pela CNO ou CD, em sede de poder disciplinar, serão obrigatoriamente comunicadas a todas as equipas participantes.

Artigo 27º

Regras de comunicação de infrações

1. O poder disciplinar é exercido mediante o conhecimento obtido pelo boletim do jogo, pelo relatório do árbitro ou pelo protesto apresentado por qualquer equipa participante.
2. Poderá ainda ser exercido mediante participação do membro da CNO ou representante desta, por factos que presencie em jogo para que tenha sido designado para acompanhar.
3. Os relatórios e participação enunciados devem conter descrição dos factos, a identificação dos infractores e demais elementos tidos por relevantes, para apreciação da gravidade da infracção.

Artigo 28º

Protesto do jogo

1. A equipa que pretenda apresentar protesto do jogo deverá lavrá-lo no boletim de jogo, com indicação sumária dos motivos do mesmo.
2. O protesto do jogo apenas poderá ser efectuado pelo capitão de equipa ou pelo delegado ao jogo, devendo ser rubricado por ambos os delegados e pelo(s) árbitro(s).
3. Se o protesto não for apresentado nos termos dos números anteriores, não será admitido.



Artigo 29º

Fundamento do protesto

1. Apenas poderão ser apresentados protestos com fundamentos em erros técnicos.
2. Não são admitidos protestos com base em julgamento de faltas.

Artigo 30º

Tramitação do protesto

O protesto deverá ser enviado à CNO, no prazo de três (3) dias úteis após a realização do jogo, devendo ser acompanhado de exposição relatando os factos relevantes, sob pena de rejeição liminar.

Artigo 31º

Contestação do adversário

Nos dois (2) dias uteis seguintes a CNO enviará cópia do protesto à outra equipa interveniente do jogo, que poderá, querendo, apresentar contestação no prazo de três (3) dias.

Artigo 32º

Protestos infundados

Se a CNO, ou a CD da CNO, concluírem que o protesto é totalmente destituído de fundamento poderão aplicar uma sanção pecuniária entre cinquenta (€ 50,00) e duzentos (€ 200,00) euros, fixando-lhes, desde logo, prazo para efetuar o pagamento, findo o qual, se este não se mostrar efetuado, será aplicada à equipa uma sanção prevista na alínea c) do nº 2 do artigo 25º deste regulamento.

Artigo 33º

Protestos procedentes

1. Se a CNO, ou a CD da CNO, concluírem que assiste razão à equipa que apresentou protesto, mandará repetir o jogo em data e local que designará, ouvidas as equipas litigantes.
2. No jogo de repetição apenas poderão alinhar os jogadores que estiverem inscritos para o jogo anulado e que, entretanto, não tenham sofrido sanção disciplinar de suspensão, ainda não cumprida, ou sanção mais grave.



Artigo 34º

Decisões sem recurso

Ao requerer a inscrição no torneio, as equipas aceitam, expressamente, que as decisões da CNO, ou da CD da CNO, não admitem interposição de qualquer recurso.



CAPITULO VI

Leis do Jogo

Artigo 35º

Normas

Em tudo o que não colidir com o presente regulamento, as leis do jogo adotadas são as leis do jogo do futsal aprovadas pelo organismo mundial competente e adotadas para as competições federadas em Portugal, para a prática do futsal.



CAPITULO VII

Dos árbitros

Artigo 36º

Da nomeação

A nomeação de todos os árbitros para todos os jogos, nas duas fases do torneio, é da exclusiva responsabilidade da CNO.

Artigo 37º

Fase de apuramento

1. Na fase de apuramento, os jogos poderão ser dirigidos por um ou por dois árbitros.
2. Para a realização de cada jogo a equipa visitada é responsável perante a CNO, pelos encargos financeiros com a nomeação do árbitro principal do jogo.
3. O pagamento dos encargos financeiros com o árbitro, nos jogos que cada equipa irá disputar na condição de visitada, deverá ser efetuado através de transferência bancária para a conta da CNO (NIB - **0035 0001 0003 6983 6305 2**), até ao dia **25 de Abril de 2018 e será de 30,00 euros por cada jogo** a disputar em casa.
4. As equipas visitantes poderão, querendo, requerer à CNO, com 5 dias de antecedência em relação à data da realização do jogo a presença de um segundo árbitro no jogo que vai realizar.
5. Os encargos financeiros (30,00 euros por jogo) com a nomeação do segundo árbitro, são da responsabilidade da equipa visitante que o solicitar, que deverá efetuar a transferência desse valor para a conta da CNO, indicada no nº 3 deste artigo, até às 13 horas do 5º dia anterior à data da realização do jogo e enviar o comprovativo para o e_mail da CNO, em simultâneo com o pedido de nomeação do segundo árbitro para o jogo.
6. Os valores indicados destinam-se integralmente a suportar despesas com a arbitragem.

Artigo 38º

Fase final

Os jogos serão dirigidos por dois árbitros, de reconhecida capacidade técnica e grande experiência de arbitragem de jogos de futsal, nomeados pela CNO.



Artigo 39º

Competências e poderes dos árbitros

1. O árbitro principal assumirá as funções de cronometrista sempre em estrita colaboração com os elementos da mesa que deverão prestar a melhor colaboração possível à equipa de arbitragem com vista a uma boa condução do jogo.
2. São competências dos árbitros as referidas na lei 5 das leis de jogo.
3. Dentro do recinto do jogo os árbitros têm plenos poderes, técnicos e disciplinares, para fazer cumprir todas as regras do jogo de futsal, por todos os intervenientes no jogo, inscritos na ficha de inscrição das equipas, no torneio.
4. No caso de ausência, impedimento ou lesão de um dos árbitros, ou dos dois, deve ser designado novo árbitro de acordo com a lei 5 das leis do jogo. Nenhum jogo poderá deixar de ser realizado por falta de árbitro.

Artigo 40º

Expulsão de jogador

1. Em caso de expulsão, o elemento expulso deverá deixar, de imediato, o recinto do jogo, podendo ser substituído por outro elemento ao fim de dois minutos ou após golo da equipa adversária.
2. O árbitro controlará o período de tempo em que a equipa do jogador expulso estará em inferioridade numérica, em colaboração com os elementos da mesa.
3. Se o elemento expulso não acatar voluntariamente a ordem de expulsão, o árbitro, após comunicação aos delegados ao jogo, dará por findo o jogo e será averbada uma derrota por cinco golos à equipa a que pertencer o elemento expulso.

Artigo 41º

Expulsão obrigatória

Haverá sempre lugar a expulsão do elemento que se dirigir de forma injuriosa aos árbitros, aos delegados, à mesa coordenadora, ou a outros intervenientes no jogo com direito de acesso e permanência no recinto desportivo.



CAPITULO VIII

Mesa

Artigo 42º

Constituição da mesa

A mesa será constituída pelos delegados de ambas as equipas, desempenhando as funções de supervisores do jogo e apontadores das situações relevantes, golos, marcadores, tempo, cartões e coadjuvando a equipa de arbitragem de forma a garantir que o jogo decorra da melhor forma possível.

Artigo 43º

Presidente da mesa da CNO

Nos jogos de repetição e desempate, a mesa será presidida por um representante da CNO, coadjuvado por dois delegados ao jogo, um de cada equipa.

Artigo 44º

Casos omissos do jogo

1. A mesa tem competência para a resolução de qualquer caso omissos no presente regulamento, devendo o delegado à mesa da equipa visitada relatar a situação à CNO, em documento anexo ao boletim de jogo.
2. Da decisão da mesa cabe protesto, com as devidas adaptações, nos termos do artigo 28º.



CAPITULO IX

Prémios

Artigo 45º

Prémios

1. Na fase de apuramento do torneio, serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) Vencedor de série;
 - b) Prémios de participação a todas as restantes equipas.
2. Na fase final do torneio, serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) Vencedor do torneio;
 - b) Segundo, terceiro e quarto classificado do torneio;
 - c) Melhor marcador da fase final do torneio;
 - d) Melhor guarda-redes da fase final do torneio (defesa menos batida);
 - e) Prémio "Fair-Play" (equipa mais disciplinada).



CAPITULO X

Disposições finais

Artigo 46º

Alterações ao regulamento

Em casos devidamente justificados, podem ser efectuadas alterações ao presente regulamento desde que se verifique a concordância de todas as equipas participantes.

Artigo 47º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela CNO, não cabendo recurso dos mesmos.

CCD-AT, CNO 2018